

TC 016.065/2017-4

Natureza: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB.

Responsáveis: Adriana Karla Medeiros dos Santos (043.096.954-69); Alexandre de Lima (064.148.454-26); Alserv Construtora Ltda - Me (08.708.095/0001-04); Cbm Construções Ltda (06.148.344/0001-29); George dos Santos Alves (991.630.394-00); Isac Rodrigo Alves (010.549.994-30); Newdson Ceres Costa Guedes (591.239.664-91); Severino Valerio da Silva (452.555.124-00); e M S Empresa de Manutencao Servicos e Construcao Ltda (04.281.456/0001-28)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.230/2018-TCU-Plenário (peça 102) por Isac Rodrigo Alves (peça 102).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.5.2, 9.6 e 9.7 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 185), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 19 de setembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator